



Estado do Rio Grande do Norte
Prefeitura Municipal de Acari

Rua: Napoleão Antão, nº 100, bairro: Ary de Pinho, Acari/RN, CEP: 59.370-000

CNPJ (MF): 08.097.008/0001-20



DECRETO Nº. 007/2018 – PMA - GP

DISPÕE SOBRE SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NO SERVIÇO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ACARI/RN, usando das atribuições conferidas pelos dispositivos constantes na Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a ocorrência, pública e notória, da greve nacional dos caminhoneiros contra o aumento dos combustíveis que vem afetando de igual modo os serviços públicos oferecidos pela Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO que a referida greve teve impacto também no Município de Acari/RN, com o desabastecimento dos postos de combustíveis do Município, e, por via de conseqüência, o desabastecimento da frota dos veículos do Município;

CONSIDERANDO, a necessidade de empreender as medidas administrativas para mitigar os efeitos da paralisação que possa ocasionar solução de continuidade dos serviços públicos essenciais, notadamente na área de saúde.

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretada **SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA** no Município de Acari, onde serão priorizados os serviços essenciais da área de saúde, em razão da falta de combustível ocasionada pela greve dos caminhoneiros.



Estado do Rio Grande do Norte
Prefeitura Municipal de Acari

Rua: Napoleão Antão, nº 100, bairro: Ary de Pinho, Acari/RN, CEP: 59.370-000

CNPJ (MF): 08.097.008/0001-20



Art. 2º - Não serão paralisados os serviços essenciais da Secretaria de Saúde, especialmente os de urgência e emergência.

Art. 3º - Fica estabelecido que os Secretários Municipais devem estrita observância e obediência ao cumprimento das disposições contidas no presente Decreto, não devendo liberar veículos oficiais, salvo extrema necessidade, tendo em vista que a priorização é dos serviços de saúde;

Art. 4º - As medidas de que trata o presente Decreto vigorarão até que a situação do desabastecimento seja revertida, ou seja, até o final da greve dos caminhoneiros.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data da sua assinatura.

Registre-se.
Publique-se.
Dê-se ciência.

Acari/RN, 25 de maio de 2018.

ISAIAS DE MEDEIROS CABRAL
Prefeito Municipal